ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 288/2025.

AUTOR: **VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO (PL)**

ASSUNTO: REQUER QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – **VALCILÉIA FLORES MACIEL,** COM CÓPIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **– ADANOR PEREIRA PORTO FILHO, SUGERINDO** A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A evasão escolar é uma das principais barreiras para a efetivação do direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal e reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Muitas vezes, ela é consequência de múltiplas vulnerabilidades, como pobreza extrema, violência doméstica, trabalho infantil, negligência familiar ou uso de drogas.

A criação de um Programa Municipal de Combate à Evasão Escolar permitirá ao município atuar de forma estruturada e preventiva, por meio das seguintes ações:

- Monitoramento da frequência escolar nas escolas da rede municipal;
- Acompanhamento social e psicopedagógico de alunos em risco de evasão;
- Visitas domiciliares e escuta ativa das famílias, com apoio de assistentes sociais e psicólogos;
- Atuação conjunta com o Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Incentivo à permanência escolar, com políticas de apoio (como merenda, transporte escolar, fardamento, reforço escolar e bolsa estudantil, conforme viabilidade);
- Campanhas educativas de valorização da escola e da educação.

Além disso, o programa poderá receber o nome de figura local relevante na educação, incentivando o sentimento de pertencimento comunitário e o apoio das famílias.

Essa proposta também está alinhada com a Meta 2 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que trata da universalização do ensino fundamental e da garantia da permanência dos alunos na escola.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de Maio de 2025.



DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR